

FUNRESPOL - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

LEI 9174 de 29/12/89

LEI nº 9.174 de 29 de dezembro de 1989 - Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 7257/79, alterada pela de nº 7812/83 e adota outras providências pertinentes à Taxa de Segurança.

Súmula: Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 7257/79, alterada pela de nº 7.812/83 e adota outras providências pertinentes à Taxa de Segurança.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 7.257, de 30 de novembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.812, de 29 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

§ 1º - A UPFPR, em consonância com o § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, será atualizada trimestralmente, em março, junho, setembro e dezembro de cada ano, através de Instrução do Secretário de Estado da Fazenda (art. 90, inciso II da Constituição do Estado do Paraná), mediante a utilização dos coeficientes de correção monetária de créditos tributários, passando a vigorar nos meses seguintes."

Art. 2º - As alíquotas das Tabelas de que trata o art. 4º da Lei nº 7.257, de 30 de novembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.812, de 29 de dezembro de 1983, serão aplicadas com as alterações constantes das Tabelas anexas a esta Lei.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se automaticamente aos percentuais previstos na Lei nº 8.328, de 23 de junho de 1986.

Art. 3º - Das importâncias arrecadas em decorrência do disposto nesta Lei, serão destinados 10% (dez por cento) a reparos de viaturas da frota da Polícia Civil, adquiridas através do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 29 de dezembro de 1989

ALVARO DIAS
Governador do Estado

ANTONIO LOPES DE NORONHA
Secretário de Estado da Segurança Pública